



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.272, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Altera o artigo 1º da Lei nº. 2.263, de 07 de março de 2023, que dispõe sobre a denominação de Passarela Pública que especifica.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº. 2.263, de 07 de março de 2023, passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 1º Ficará denominada a passarela pública localizada nas proximidades do Mercado Municipal, tendo início na Avenida Benedito Pião Sobrinho e findando na Av. Nelson Ferreira Pinto, Bairro Verde Perto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 14 de abril de 2023.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município ___ de forma eletrônica_ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal ir 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **14 de abril de 2023**.